



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Rua Hilarino Gomes - n.º 290 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais

LEI Nº 1279 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Rita do Ituêto, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a proceder a transposição e a transferências de recursos no Orçamento do Município, nas dotações orçamentárias constantes no plano de contas da despesa da unidade da Saúde, vigente em 2023, no valor total de R\$ 387.691,18 (trezentos oitenta e sete mil seiscentos noventa e um mil e dezoito centavos), com base na autorização contida na Lei Complementar Estadual de n.º 171 de 09 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 48.671 de 08 de agosto de 2023, bem como ata autorizativa do Conselho Municipal de Saúde de Santa Rita do Ituêto.

Art. 2º – A transposição e as transferências dos recursos orçamentários, autorizada nos termos do artigo anterior, terão o seguinte destino.

Objeto	Elemento	Categoria Econômica	Valor (R\$)
Reforma e Ampliações de Estabelecimento de Saúde	44.90.51-00	Despesa de Capital	87.691,18
Aquisição de Insumos e Medicamentos	33.90.30-00	Despesa de Custeio	300.000,00
TOTAL			387.691,18

Parágrafo Único: A contabilização das despesas relacionadas as ações previstas no objeto da transposição serão registradas nas dotações orçamentárias vigentes no orçamento 2023, ficando autorizado de igual modo para os orçamentos dos exercícios vindouros de acordo com a tabela de fontes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais vigente.

Art. 5º – A transposição e a transferência, autorizadas nos artigos anteriores, serão através da realocação orçamentária dos saldos financeiros de exercícios anteriores, constantes em contas bancárias do Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, todos provenientes de repasses do Governo Estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Rua Hilarino Gomes - n.º 290 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais

Art. 6º - Ocorrendo insuficiência de saldo na dotação para os novos objetos, fica autorizado a promover a suplementação para complementação utilizando como fonte de recursos a anulação parcial de dotações orçamentárias e o superávit financeiro.

Art. 4º - Fica também autorizada a inclusão de nova dotação orçamentária para execução dos novos projetos e da fonte dos recursos arrecadados dos rendimentos de aplicação financeira de igual modo os acréscimos que ocorrerem durante a execução dos novos objetos da transposição.

Art. 5º - A movimentação orçamentária de suplementações previstas nesta lei, não entrarão no cômputo do percentual autorizado pela Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Toda a movimentação orçamentária e financeira autorizadas por esta lei, serão mediante decreto, sendo que serão encaminhados ao Legislativo para acompanhamento.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagindo em 1º de dezembro de 2023, legitimando os decretos que decorridos desta lei.

Santa Rita do Ituêto/MG, 27 de dezembro de 2023.

ODENIR RAPOSO DE OLIVEIRA

Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto às 16h do dia 27/12/2023.

FELIPE DELANO REPOSSI SOARES

Chefe de Gabinete